CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01090 / 99

ABERTURA: 05/11/99 HORA: 17:53

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 37/99

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria F.C.I. Funilaria Idustria e Comercio Ltda.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

RETIRADO
Pelo Autor, conf. DF CM 082/2000 (Aprovado pelo Plenário)

Concluido no DCL, com 73 (setenta e três) Folhas.

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

DATA	DOCUMENTO	PÁGINA	RUBRICA
–	O PLC Nº 37/99, conforme aprovado por unanimidade pelo Plenário na 9ª Sessão Extraordinária, de 09/12/99, voltou ao regime de tramitação normal, a pedido da CFO e da CESSAS		
–	Devolvido ao Executivo. Ofício GP DEL 55/2000, de 24/3/2000.		

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090/99
Fls. 02
a)

PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 37/99
de novembro/1999

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda**. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio Municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – S. João Del Rey, Bragança Paulista (SP), com matrículas nºs. 43.591, 43.592, 43.593, 43.584, 43.585, 43.586, 43587, 43.588 no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

Área B-3

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a Rua Projetada por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-4

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6.62 metros. Divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
03

Área B-5

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-1

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento , e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-2

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área C-1, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-3

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para

quem olha da rua para o terreno, confrontando com a área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090/99
Fls. 04
a) ...

Área C-4

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-5

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área remanescente, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (Cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fl. 05

Art. 3º -Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 600 m² (Seiscentos metros quadrados),sendo a conclusão da obra em 12 meses ;

III. - empregar 25 (vinte e cinco) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos,

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista,

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 06

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no caput deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 115, de 20 de março de 1.996 .

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090/99
Fls. 07
a) 77.

Ofício CM-563/99

Em 03 de novembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
-5 NOV 17 59 99 003399

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa **F. C. I. Funilaria, Comércio e Indústria Ltda.**

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento industrial com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infraestrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias, a empresa F. C. I. se interessou na instalação de sua unidade fabril em nossa cidade, vislumbrando as perspectivas econômicas da área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, no prazo de 12 (doze) meses essa empresa estará empregando nossa mão-de-obra num total de 20 (vinte) trabalhadores, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem-estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão-de-obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens, na formação e construção de suas carreiras e famílias.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090/99
Fls. 08

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos senhores vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos Poderes Públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo projeto de lei complementar.

Na oportunidade deixo expressos a Vossa Excelência e a seus dignos pares meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

ALT/alt

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090/99
Fls. 09
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ANEXO ÚNICO

I - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca): F.C.I Funilaria Comércio e Indústria
Razão social: F.C.I Funilaria Comércio e Indústria
Atividade planejada: Indústria e Comércio
Classif. NBM:
Principais produtos:
1- Elevador de tampas
2- Painel elétrico (Comando)
3- Peças técnicas
4- Peças inoxidáveis
5-
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não
CGC: 61 305413/0001-19 Inscr. Estad. 112 487 220113

II - INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção ± 500 m²
Área total 1200 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento:

Utiliza água potável no processo?
(Caso positivo especifique o consumo): 20 m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (X) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não
Especificar características do tratamento:
Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico (X) Trifásico KW/h
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:

Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:
Retalhos de chapas

Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:
Venda

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090, 99
Fls. 10
a) m.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 4
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc): via INTERNET.

Malote (correio/especializado/particular): correio.

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	office boy
1	secretária
1	administrador

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	controle de qualidade.
1	supervisor

BRAGANÇA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 11
a) m.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PRODUÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
4	funileiros industrial
1	torneiro mecânico
1	fresador
2	polidor
3	ajudantes

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	contabilidade terceirizada

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090/99
Fls. 12
a) m.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
1	contabilidade
1	banho

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 13
a) m.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TRANSPORTE
NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
1	Onibus	de linha.	

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE,
ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.591	DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-3, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando- com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área total de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento - do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista- de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0220.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

M. OFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 28
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090 99
Fls. 14
a)

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.592	OFICIAL	

IMOVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-4, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área B-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área - de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidao Municipal, arquivados em - Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0230.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 39
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 15
a)

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO- 2	REGISTRO GERAL ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.593	DATA 21/12/1.995 OFICIAL	FLS.

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-5, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0240.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6240/95
FOLHA: 40
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 16
a) m

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.
O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.584	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-1, situado à Rua Projetada, no bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0300.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P.M.B.
DISA
PROC. Nº 6740/95
FOLHA: 31
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 dezembro 1.995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 17
a)

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.585	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-2, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-1, do desmembramento tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de - 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento - do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista- de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0310.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98210

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6140/95
FOLHA: 32
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 18
a)

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.586	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-3, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área C-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts., divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área - de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em - Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0320.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 33
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 19
Sa) ...

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 16, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.587	DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-4, situado à Rua Projetada, no Bairro do Ipiranga, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0330.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6040/95
FOLHA: 34
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 20
a)

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.588	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-5, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área Remanescente, e do lado esquerdo para quem da rua - olha para o terreno, confronta com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando- com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imó - vel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório. CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0340.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
DJCA
PROC. Nº 6340/98
FOLHA: 35
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 21
a)

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Proc 12287/98

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090/99
Fls. 22
a) m

PORTARIA Nº 1 0 . 8 4 6
de 11 de outubro de 1999

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar os imóveis de propriedade do Município situados à Rua Projetada 3, Área B3, Matrícula 43.591; Área B4, Matrícula 43.592; Área B5, Matrícula 43.593; Área C1, Matrícula 43.584; Área C2, Matrícula 43.585; Área C3, Matrícula 43.586; Área C4, Matrícula 43.587 e Área C5, Matrícula 43.588, situados no Bairro do Uberaba para fins de doação à empresa **FCI - Funilaria Comércio e indústria Ltda**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

A Tartari
Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 23
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

19 de outubro de 1.999 LA	Processo 12.287/98

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

Endereço do Imóvel: Rua Projetada 3, Áreas: B3 (Matrícula 43.591); B4 (43.592); B5 (43.593); C1 (43.584); C2 (43.585); C3 (43.586); C4 (43.587); C5 (43.588)

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Distrito Industrial - III	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		1.149,20 m²	52,96 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
1.149,20 m² x R$22,73 /m² = R$ 26.121,32
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$26.121,32 (vinte e seis mil e cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa FCI Funilaria Comércio Indústria Ltda., objeto das Matrículas 43.591; 43.592; 43.593; 43.584; 43.585; 43.586; 43.587; 43.588 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.846, de 11 de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 24
Rs.

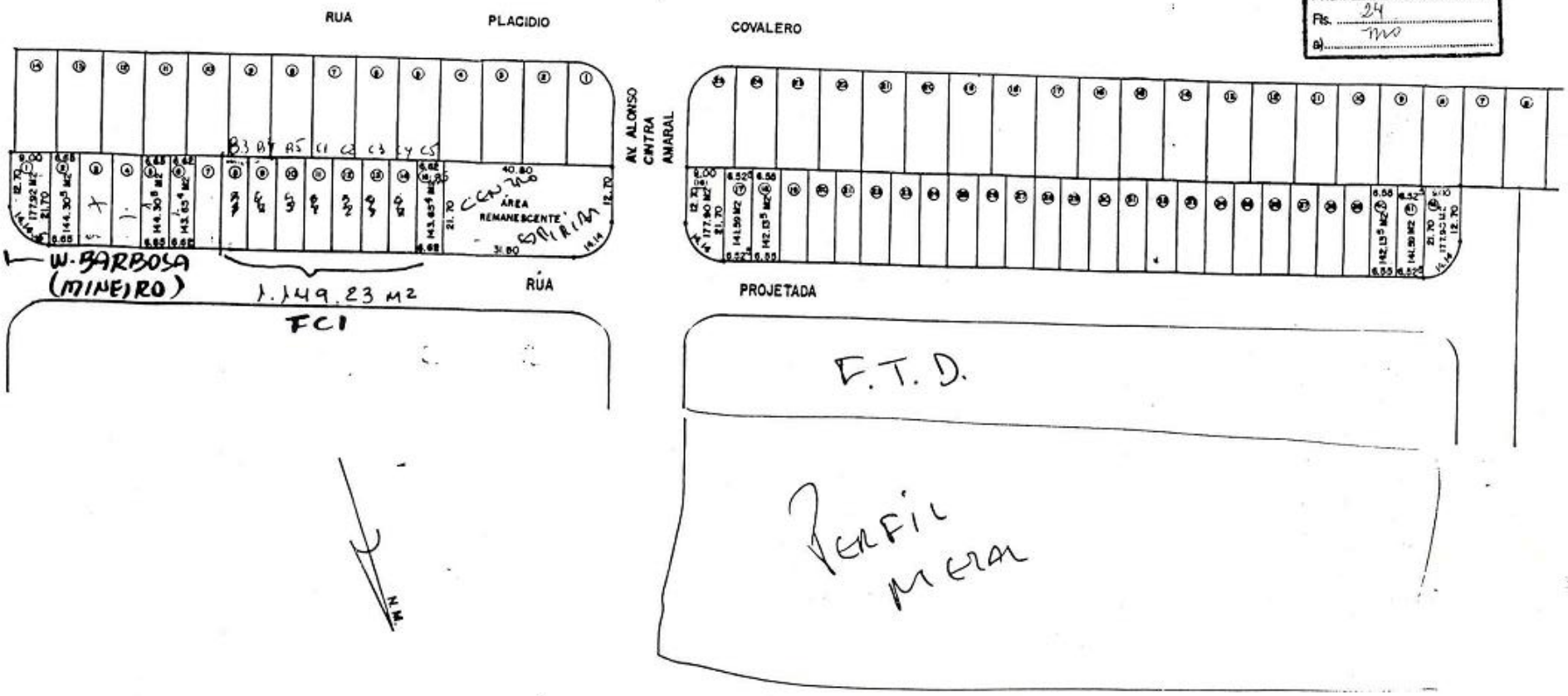

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERRENOS PARA HABITAÇÃO POPULAR

LOCAL

RUA PROJETADA C/ AV. ALONSO CINTRA AMARAL
DISTRITO INDUSTRIAL III
BRAGANÇA PAULISTA – S.P.

DESENHO SERGIO | ESCALA | DATA

Proc. 1-97/96

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 25
a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 115

de 20 de março de 1996

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a alienar à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista, por doação, sem quaisquer onus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, os seguintes lotes de terreno, situados no loteamento Jardim São Lourenço, neste Município:

LOTE Nº	ÁREA M²	MATRÍCULA R.I.
A-1	177,90	43.340
A-2	141,59	43.341
A-3	142,135	43.342
A-4	142,135	43.343
A-5	142,135	43.344
A-6	142,135	43.345
B-1	142,135	43.346
B-2	142,135	43.347
B-3	142,135	43.348
B-4	142,135	43.349
B-5	142,135	43.350
C-1	142,135	43.351
C-2	142,135	43.352
C-3	142,135	43.353
C-4	142,135	43.354
C-5	142,135	43.355
D-1	142,135	43.356
D-2	142,135	43.357
D-3	142,135	43.358
D-4	142,135	43.359
D-5	142,135	43.360

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 26
a)

E-1	142,135	43.361
E-2	142,135	43.362
E-3	142,135	43.363
E-4	142,135	43.364
E-5	141,59	43.365
E-6	177,90	43.366
A-1	177,92	43.579
A-2	144,305	43.580
A-3	144,305	43.581
A-4	144,305	43.582
A-5	144,305	43.583
B-1	143,654	43.589
B-2	143,654	43.590
B-3	143,654	43.591
B-4	143,654	43.592
B-5	143,654	43.593
C-1	143,654	43.584
C-2	143,654	43.585
C-3	143,654	43.586
C-4	143,654	43.587
C-5	143,654	43.588

Artigo 2° - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a EHP-Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista destine o imóvel doado para a construção de unidades habitacionais populares, prevista na Lei Complementar n° 100, de 27 de abril de 1995.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Artigo 3° - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 4° - Enquanto estiverem no domínio da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista-EHP, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes das unidades habitacionais que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de março de 1996

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Dr. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

Eng° LUIZ ROBERTO LISA SANCHES
Diretor Dept° Obras Públicas

Rita de Cassia Pereira da Silva
RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA
resp. p/ Dept° Finanças

Isneia Maria Toricelli Soares
ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

Publicada na GB em 27/03/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 27
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109099
Fls. 08
a)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 370/99

Autor: Paulo Miguel Zenorini

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação as doações de terrenos efetuadas às Indústrias/Empresas que especifica.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 16/11/1999.
Presidente da Câmara Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 29
a) ...

Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

1- Qual a qualificação das seguintes Indústrias/Empresas:

- WILLTEC Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 43/99
- Compensados Santo Antônio Ltda. - Lei Complementar 36/99
- S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. - Lei Complementar 42/99
- Engedon Artefatos de Metais Ltda. - Lei Complementar 40/99
- DATAGRAF - Serviços Gráficos Ltda. - Lei Complementar 39/99
- MARK MED Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 38/99
- F.C.I. - Funilaria Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 37/99
- W. Barbosa Ltda. - Lei Complementar 41/99

2- Fornecer cópia do Cadastro Social de cada uma.

3- Fornecer as seguintes informações sobre cada Indústria/Empresa relacionada acima:

a) Qual é a sua área total?

b) Qual a área de produção?

c) Qual o número de funcionários da área administrativa e da área de produção?

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 30
a)

d) Quais os produtos fornecidos em cada uma delas ?

e) Qual o faturamento médio?

f) É proprietário ou locador da área atual?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

PAULO MIGUEL ZENORINI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1030 /99
Fl. 31
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/99 - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa **F.C.I. Funilaria Ind. e Com. Ltda.**, área de 143,654m², localizada no Bairro Uberaba – Distrito Ind. São João Del Rey)

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
29 NOV 11 16 00 003685
BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1099 99
Fls. 32
a)

Ofício CM-610/99

Bragança Paulista, 26 de novembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 30 / 11 / 99
Presidente da Câmara

Em atenção ao Pedido de Informações n.º 370/99, de autoria do nobre Vereador Paulo Miguel Zenorini, com relação as doações de terrenos efetuados às Indústrias/Empresas que especifica, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a anexa xerocópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura.

Na oportunidade reitero protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA
TOCtoc/PI

ENCAMINHADO EM 30/11/99
EM RESPOSTA: P.I. nº 370/99
a) Paulo Miguel

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 33
a)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 34
a)

Ilmo. Sr.
Dr. José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 370/99, cujo autor é o Vereador Paulo Miguel Zenorini estamos anexando documentos, e respondendo às dúvidas em questão .

As empresas abaixo descriminadas estão com processos de doação de terrenos em andamento e para melhor organização das respostas aos questionamentos estamos dividindo-as conforme numeração a seguir:

1- WILLTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2- COMPENSADOS SANTO ANTONIO

3- S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

4- ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.

5- DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

6- MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

7- F.C.I. – FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

8- W. BARBOSA LTDA.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Acreditando ter atendido ao Pedido de Informações acima discriminado, nos colocamos a sua inteira disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 35
a)

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109099
Fls. 36
a)

7

F.C.I. Funilaria Com. e Indústria Ltda.
Rua Carlos dos Santos, 1.400 – Pq. Edu Chaves
02176-050 - São Paulo – SP-
CNPJ : 61.305.413/0001-79
I.E.: 112.487.220.113

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 37
a)

RESPOSTA À PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

1- **F.C.I. FUNILARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.**
R. Carlos dos Santos, 1.400 – Pq. Edu Chaves
02176-050 -São Paulo – SP-
CNPJ: 61.305.413/0001-79
I.E.: 112.487.220.113

2- Cópia do Contrato Social em anexo.

3- a) área total atual ..... 600 m²

b) área da produção..... 400 m²

c) funcionários administrativos 03
funcionários produção 16

d) industrializa os seguintes produtos : Serviços de Solda, torno, fresa, dobra em chapa, caixas em aço inóx, tanques, coifas, etc.

e) faturamento médio : .....R$ 30.000,00

f) está em prédio alugado .

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999 .

Marcio Guerra
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda.

SERVIÇOS DE FUNILARIA E CALDEIRARIA INDUSTRIAL

RUA SOLDADO GENÉSIO VALENTIM, 135 - CEP 02176-050 - FONE 69554178 / 6967-6046 / 6955-9114 - PARQUE NOVO MUNDO - SP
INSCR.EST.112 487.220.113 C.G.C. 61.305.413/0001-79

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090,99
Fls. 98
a)

Prezados senhores:

A F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. é uma empresa atuante no mercado nacional ha mais de 09 anos.

Somos especializados em mão de obra na área de funilaria e caldeiraria industrial, fabricando acessórios e equipamentos para as indústrias químicas, petroquímicas, alimentícias e farmacêuticas, tanto em aço carbono como em aço inoxidável.

Podemos fabricar qualquer peça técnica ou equipamento em caldeiraria (chaparia), seja conforme desenho ou conforme amostra.

Podemos também, através do nosso corpo técnico, desenvolver e dimensionar projetos específicos às suas necessidades.

Dentre os trabalhos que executamos, podemos destacar:

- Furmas em peças e equipamentos.
- Serviços de solda (TIG, MIG, Elétrica) em aço carbono, aço inoxidável e alumínio.
- Polimento e escovamento de peças em aço inoxidável.
- Serviços de torno e fresa.
- Corte e dobra de chapa (guilhotina e plasma).
- Peças decorativas em aço inoxidável e em aço carbono (mesas, cadeiras, armários, camas, balcões, etc.).
- Caixas e armários em aço inoxidável para painéis elétricos.
- Fabricação de peças e componentes.
- Fabricação de tanques (simples, isotérmicos, encamisados, API, etc.).
- Carrinhos, bandejas, mesas, baldes, canecas (com ou sem régua graduada), etc., em aço inoxidável.
- Transportadores.
- Elevadores (para peças).

Segue abaixo, relação de nossos principais clientes, que utilizam nossos serviços:

Cyclop do Brasil Embalagens S/A
Esso Brasileira Petróleo
H. E. Indústria Mecânica
Instrumentos Campinas
Johnson & Johnson
Macro Painel
Parker Hannifin Ind. Com. Ltda.
Pisometal Ind. Com. Ltda.
R. C. Ind. Metalúrgica
Spal Coca Cola
Fujitec do Brasil
Indústria de Carimbos Medeiros
Jansen Cilag Farmacêutica
KHS S/A – Indústria de Máquinas
Pack'Realisations do Brasil
Petrobras Distribuidora
Quad-Log Eletrônica
R. D. Ind. Com. de Máquinas Ltda.
Serac do Brasil
Toledo do Brasil Ind. Balanças Ltda.

Caso haja interesse por parte de V. Srs., solicite a visita de nosso representante, ou contate o Sr. Antônio ou Srta. Neide em um dos telefones acima.

Juntar Projeto 12.287

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 39
a)

JUCESP
20099

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

F.C.I. FUNILARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -

CGC. No.61.305.413/0001-79

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS**, brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.380.646 e do CPF. No. 575.966.118 -34, residente e domiciliada à Rua: São Sebastião Amoreira No. 15-A - Bairro Jardim Jovsia- Guarulhos Estado de - São Paulo,

ADEMIR RODRIGUEIRO, Brasileiro, casado, funileiro Industrial, portador da céudula de identidade R.G. No. 13.547.304 e do CPF No. 012.803.208-18 residente e domiciliado à Rua Itamonte No. 757 - Bairro Vila Medeiros - São Paulo - Capital, e

DOURIVAL TRIGLIA FILHO, Brasileiro, casado, Funileiro Industrial, portador da cédula de Identidade R.G. No.8.092.607 e do CPF No. 671.513.708-06, residente e domiciliado à Rua Carmopolis de Minas, No. 102 - Bairro Santa Clara - Guarulhos - Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da Firma:

F. C. I. FUNILARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -, com sede à Rua Carlos dos Santos 1.400 -Bairro Parque Edú Chaves - São Paulo - Capital, Inscrito no C.G.C. sob No. 61.305.413/0001-79,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 40
a)

2

JUCESP
20 05 99

com Contrato Social registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO de SAO PAULO** sob No. 35.208.828.884 em 23/08/89, e a ultima alteração também registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, sob No. 44.251/92-0, em 26.03.92 resolvem, de comum acordo alterar o contrato social com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULAS PRIMEIRA: Retira - se da sociedade o Sócio: **ADEMIR RODRIGUEIRO** , já qualificados no preambulo deste instrumento os quais neste ato cede e transfere como de fato cedido e trasferido tem a totalidade de suas quotas sociais, da qual é possuidora ao acima qualificada na qualidade de sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era de CR$ 3.0000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) em 26.03.92, por força da nova moeda corrente do País, o capital sócial passa a ser de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),totalmente intregralizado, neste ato em moeda corrente do País, distribuido entre os sócios:

S O C I O S	Q U O T A S	C A P I T A L
ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS	2.000	R$ 2.000,00
DOURIVAL TRIGLIA FILHO	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	4.000	R$ 4.000,00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 41
a)

3

JUCESP

20 09 95

PARAGRAFO UNICO: De conformidade com artigos 2o. "IN FINE" do Decreto Lei 3.708 e de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos Sócios e limitada a totalidade do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem as partes justas o contrato com todas as disposições aqui exaradas, assim o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só fim na presença de duas testemunhas:

TESTEMUNHAS:

SETSUAKI KOYAMA

EURICA FUSAKO KOYAMA

São Paulo, 01 de Setembro de 1995.

ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS

DOURIVAL TRIGLIA FILHO

ADEMIR RODRIGUEIRO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
153.441/95-1
JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090,99
Fls. 42
a)

JUCESP

ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL-14/12/1998

F.C.I FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CGC/MF - 61.305.413/0001-79

Os abaixo assinados:

ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. No. 5.380.646 -SSP-SP e do CPF No. 575.966.118-34, residente e domiciliado a Avenida Lindoia, nº 640, Bairro Matadouro- Município Bragança Paulista - Estado de São Paulo, CEP 12900-000 e **DOURIVAL TRIGLIA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. No. 8.092.607 - SSP-SP e do CPF 671.513.708-06, residente e domiciliado a Rua Carmopolis de Minas, nº 102 - Bairro Santa Clara - Município de Guarulhos - Estado de São Paulo, CEP 07123-150, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **"F.C.I. FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA."**, com sede à Rua: Carlos dos Santos, 1.400 - Bairro Parque Edu Chaves - São Paulo - Capital, CEP 02234-001, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE Nº 35.208.828.884 em sessão 23.08/89; a última alteração sob número: 153.441/95-1 em 20/09/95, tem entre si, justos, avindos e contratados, a **ALTERAÇÃO**, daquele documento social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª., A sociedade transferiu sua sede social para: **Rua Soldado Genézio Valentim, nº 135 - Bairro Parque Novo Mundo, São Paulo - Capital- CEP 02176-050.**

Clausula 2ª. Devido as várias alterações ocorridas em seu contrato social e posteriores alterações, os sócios de comum acordo, deliberam dar nova redação as cláusulas do Contrato Social, passando a sociedade a se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 43
a)

JUCESP
15 1 0 0 0

Clausula 2ª. Os sócios declaram expressamente não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

Cláusula 3ª. O capital social, é do montante de: R$ 4.000,00(quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, atribuídos aos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS,	2.000	R$ 2.000,00
DOURIVAL TRIGLIA FILHO	2.000	R$ 2.000,00
TOTAL	4.000	R$ 4.000,00
	======	==========

Parágrafo Único:- De conformidade com o artigo 2º"IN FINE" do decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social.

Cláusula 4ª. A sociedade tem por objetivo social: **comércio e industrialização de aços em geral.**

Cláusula 5ª: A sociedade terá sua sede e foro na Rua Soldado Genézio Valentim, nº 135 - Bairro Parque Novo Mundo- São Paulo - Capital. CEP 02176-050.

Parágrafo único: A sociedade poderá criar, manter e extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território Nacional.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 44
a)

JUCESP

Cláusula 6ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª: A gerência e a administração da sociedade serão exercidas por todos os sócios, que dividirão entre si as funções administrativas que o uso da firma será exercida pelas mesmas, em conjunto de 2 (dois) ou individualmente.

Parágrafo 1°: Na ausência dos sócios diretores ou quando necessário for, a sociedade poderá nomear procurador ou procuradores "AD JUDICIA" ou "AD NEGOTIA" sendo que o instrumento de mandato será sempre assinado por um dos sócios diretores, com anuência de outro sócio.

Parágrafo 2°: Serão expressamente vedado, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, gerentes ou funcionários que envolverem a mesma em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Cláusula 8ª. O exercício social coincide com o ano civil. Em trinta e um de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral do ativo e do passivo, sendo que os resultados apurados, lucros ou prejuízos, terão a destinação que os sócios representando a maioria do capital social deliberarem.

Parágrafo único: Por decisão dos sócios, o capital social da empresa poderá distribuir lucros por antecipação com base em balanço ou balancete intermediário.

Cláusula 9ª: O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente sua quota de capital, deverá comunicar por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 45
a)

JUCESP

sendo que em igualdade de condições com terceiros, terão direito de preferência na aquisição da quota de capital.

Cláusula 10ª: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que será levantado um balanço geral do ativo e do passivo, apurando-se os bens e haveres do sócio retirante e que lhe serão pagos em 48 (quarenta e oito) prestações, mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, ou por qualquer outro índice que venha a substitui-lo, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a retirada do sócio.

Cláusula 11ª: Se ocorrer o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo, entretanto, os herdeiros do "de cujus" se associarem com os sócios supérstites a elaboração de um novo documento social, caso haja concordância expressa dos sócios remanescentes. Não se associando porém, os herdeiros do finado com o sócio remanescente, será levantado um balanço geral do ativo e do passivo, até a data do evento apurando-se os bens e haveres da falecido, que serão pagos aos seus herdeiros, em 48 (quarenta e oito) parcelas, mensais iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do evento.

Cláusula 12ª. As dúvidas ou questões oriundas deste contrato, se não forem resolvidas de forma amigável, serão dirimidas judicialmente no foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 46
a)

JUCESP

Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelas disposições legais vigentes no país e concernentes á matéria.

E, por estarem assim justo e combinados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

São Paulo, 14 de dezembro de 1998.

SETSUAKI KOYAMA
R.G. 2.584.768-SSP-SP

ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS

DOURIVAL TRIGLIA FILHO

EURICA FUSAKO KOYAMA
R.G. 3.573.384 - SSP-SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
203.819/98-6
MARA SYLVIA STEAGALL
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 47
a)

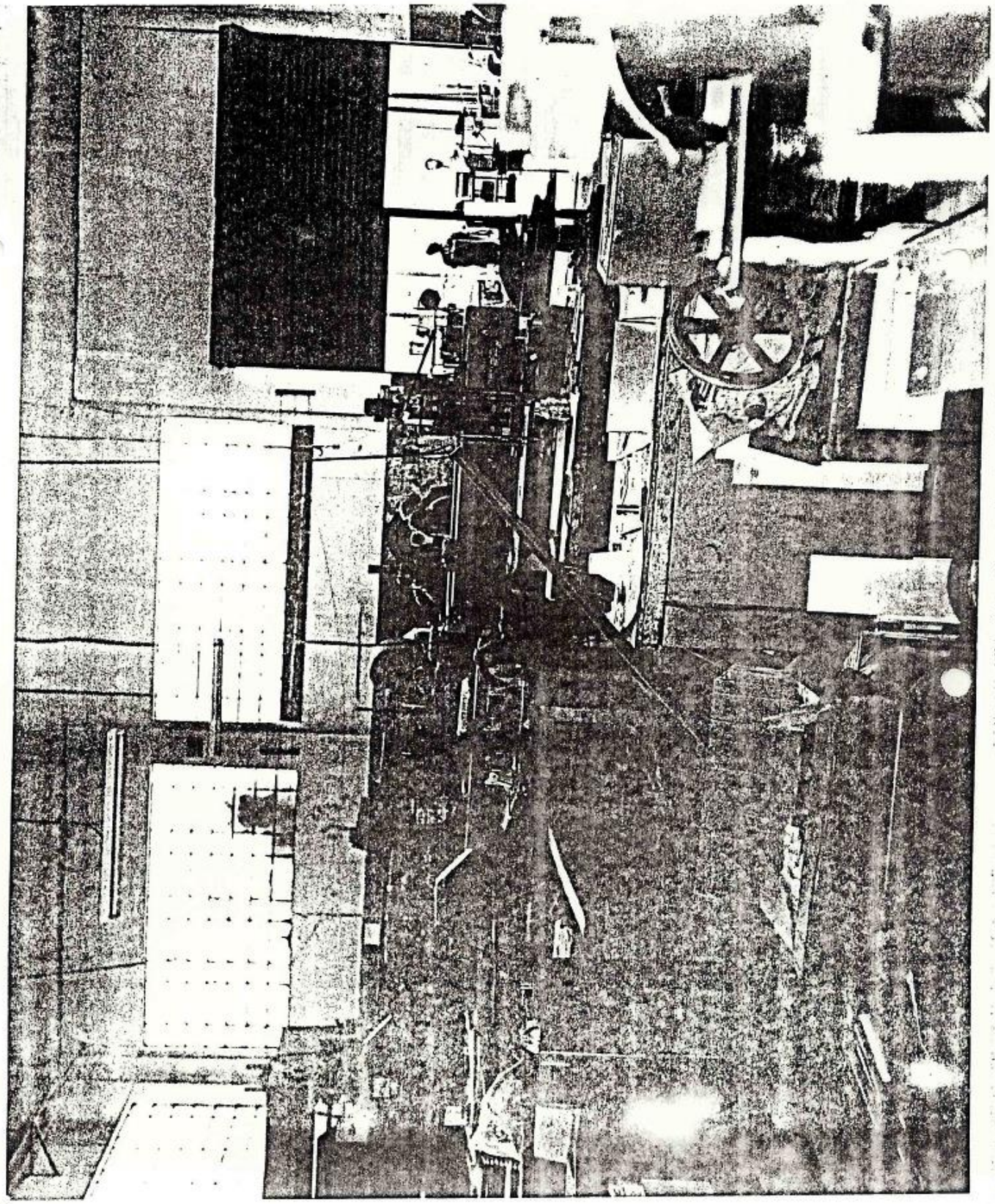

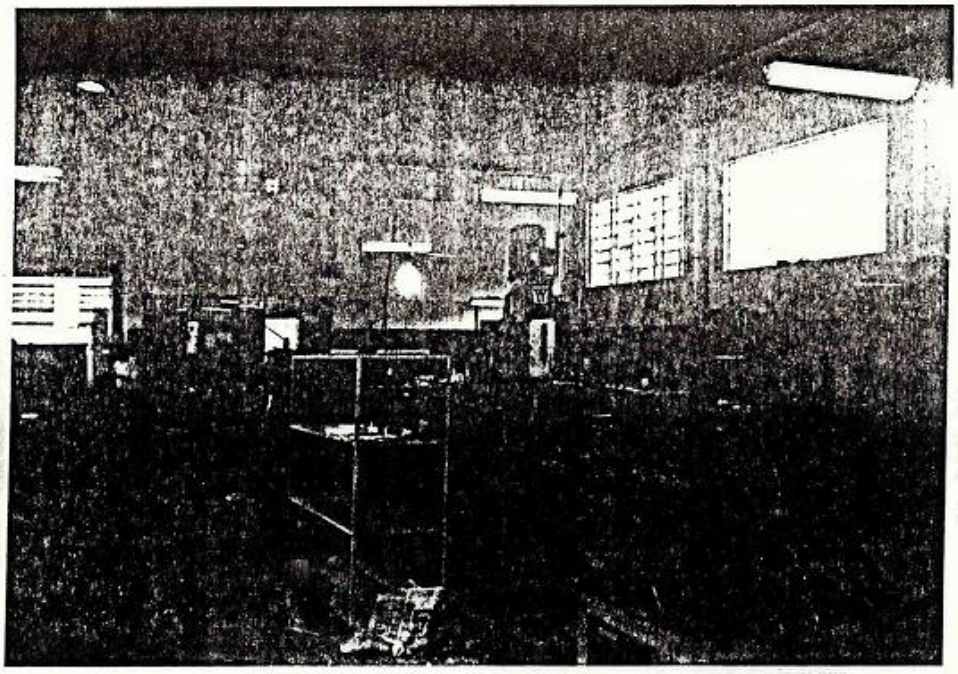

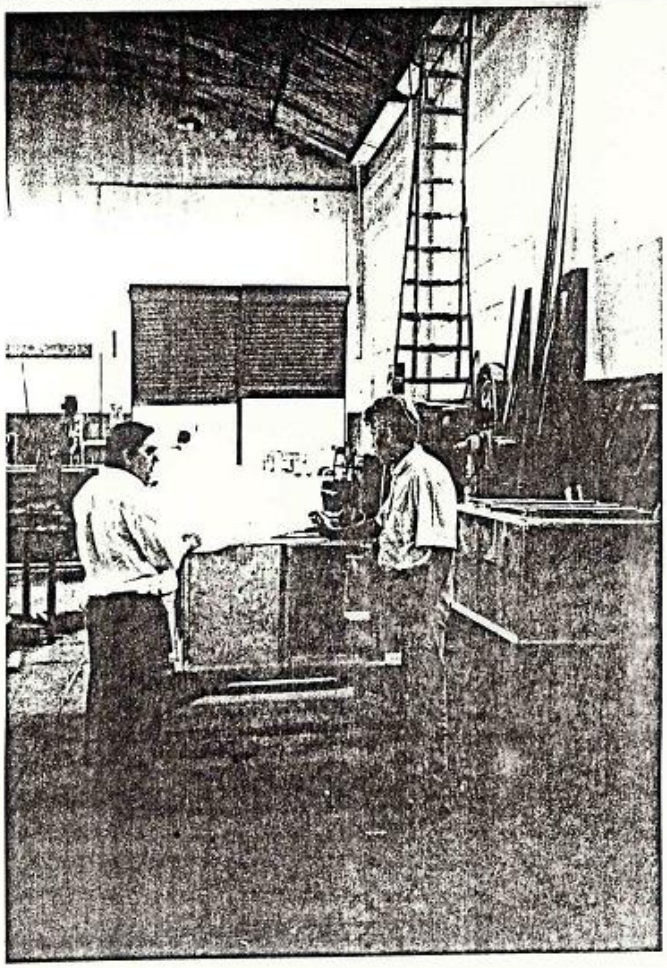

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 48
a)

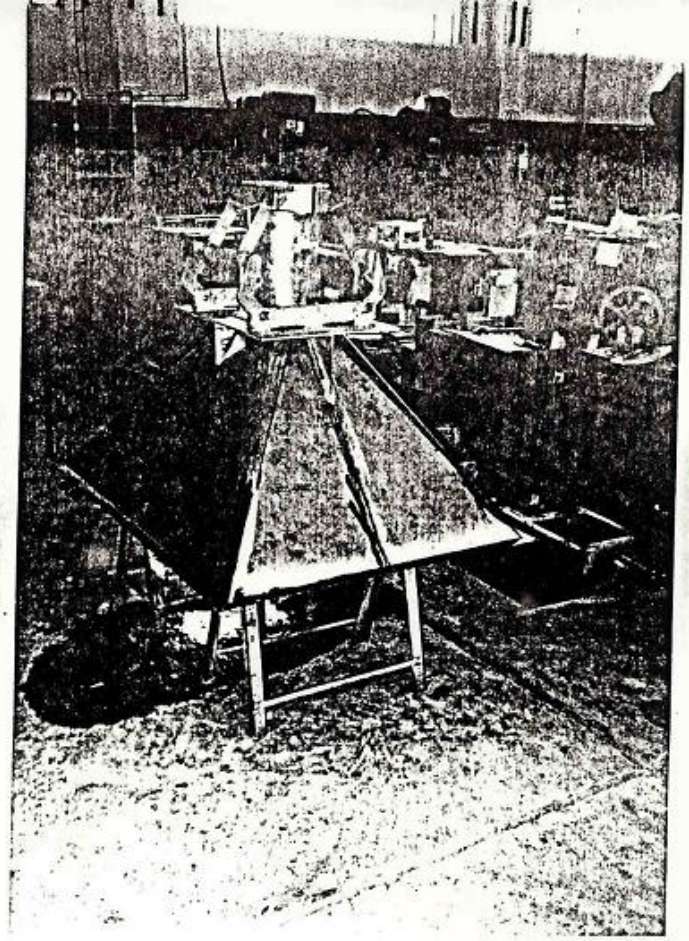

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090,99
Fls. 49
a)

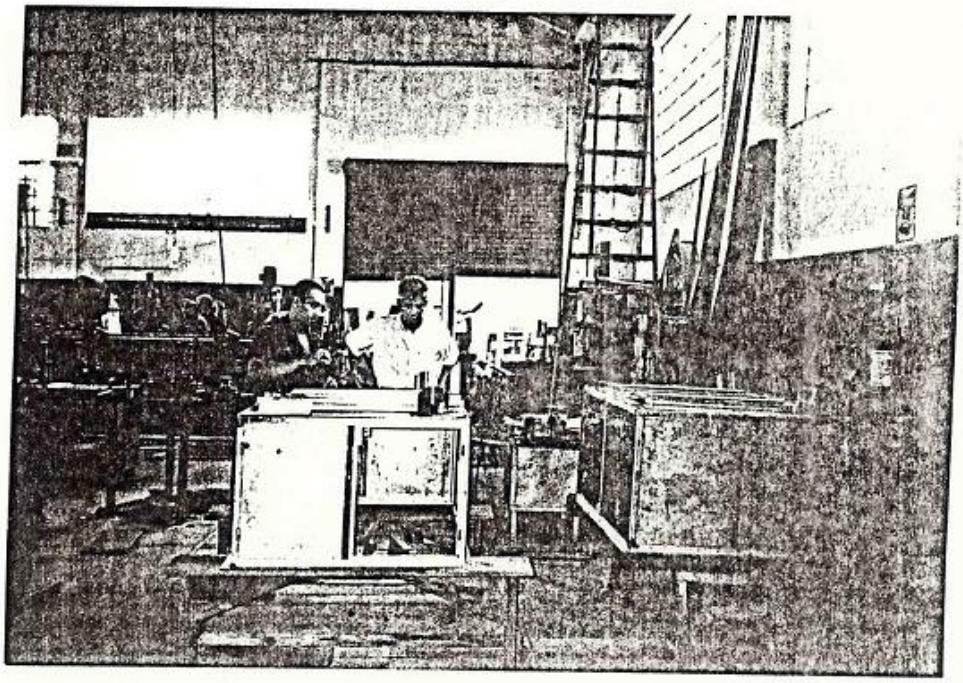

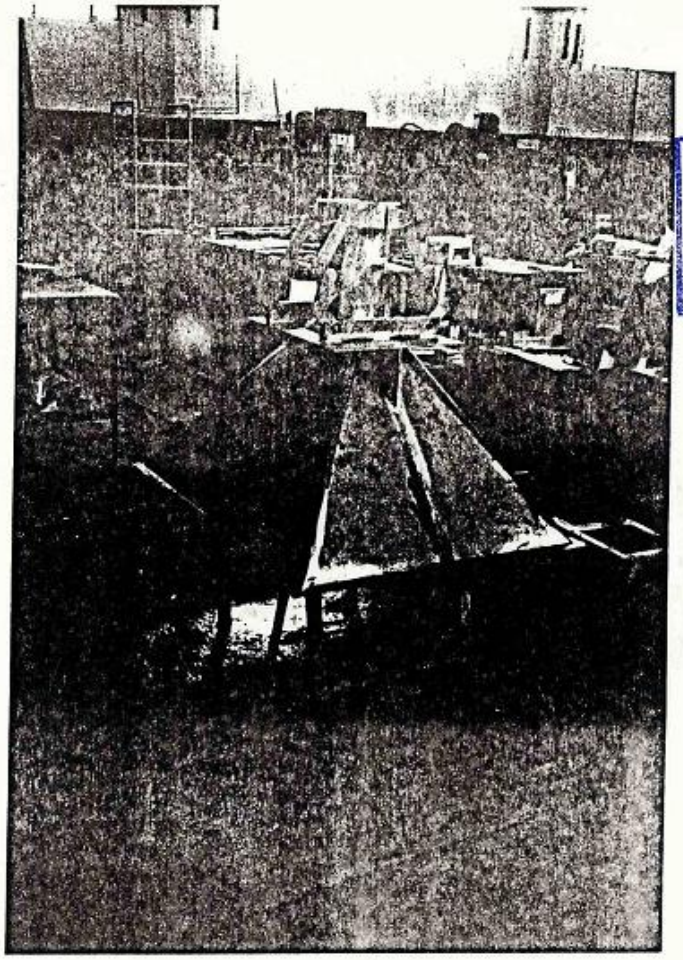

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109089
Fls. 50
a)

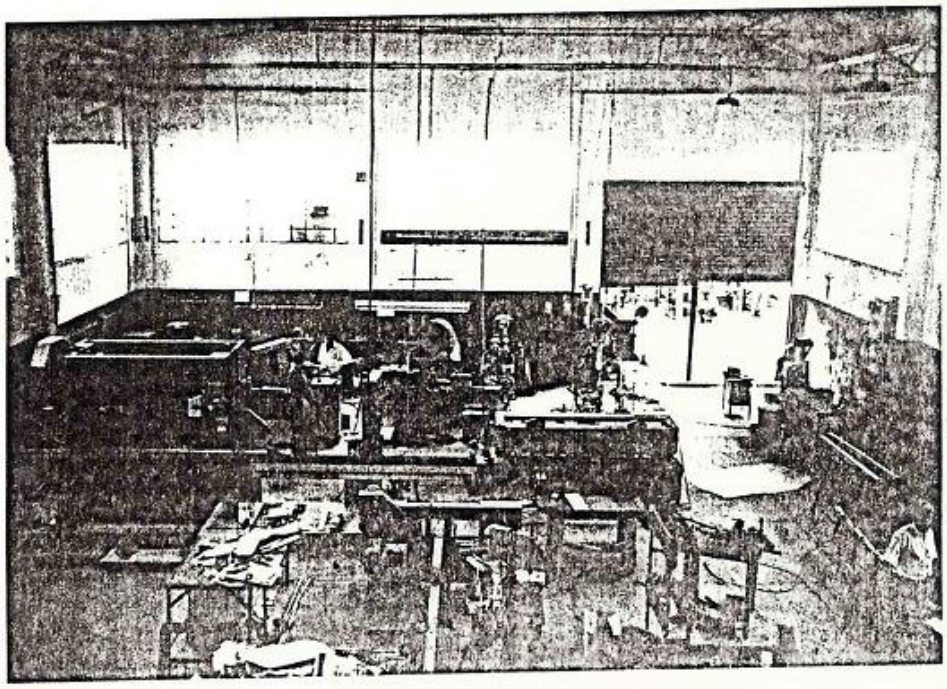

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 51
a)

PARECER DO RELATOR

1. **MATÉRIA:** Projeto de Lei Complementar nº 37/99 – do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa F.C.I. FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – área de terreno localizada no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – São João Del Rey);

2. **RELATÓRIO:**

Quanto à legalidade, nada a opor, com exceção da falta de algumas informações no preenchimento do anexo único. Encontramos algumas pendências principalmente no anexo único oferecido pelo Executivo, de preenchimento obrigatório conforme lei municipal em vigor, onde faltam alguns elementos. Para fins de sanar possíveis irregularidades quando da votação, solicitamos encaminhamento de ofício ao Executivo para que ofereça os elementos faltantes.

Quanto ao mérito, pretende o Executivo efetivar doação de área de terreno à indústria acima citada, conforme descreve o próprio projeto. A geração de novos empregos, bem como os benefícios indiretos da referida transação imobiliária devem ser considerados importantes para o desenvolvimento de nossa cidade. Na sessão desta comissão, na data abaixo, com a presença de representantes do Executivo, discutiu-se questões relevantes no aspecto das doações para fins industriais. Deixamos clara nossa preocupação em relação à falta de galerias de águas pluviais em determinados distritos; e a problemática do cumprimento dos encargos constantes das leis; o prazo correto para início das obras e a efetiva entrega da escritura.

Entendemos que, após preenchidos os requisitos indicados quanto ao aspecto da legalidade, o projeto se apresenta em perfeita ordem para apreciação e votação.

3. **CONCLUSÃO: pela aprovação, com a ressalva acima.**

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999.

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Relator

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 52
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

4. VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 37/99, EMITIDOS EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999, POR:

NELSON SASSARA – Presidente

ADILSON LEITÃO – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA (Véio) – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 53
a)

Of. GB nº 2.039/99

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 1999

Senhor Prefeito

Em atenção ao deliberado na 39ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CJRDMAC), composta pelos vereadores Nelson Sasahara, presidente, Marcus Vinícius Valle Júnior, vice-presidente, Adílson Leitão, Luís Carlos Ferreira (Véio) e Marco Antônio Marcolino, membros, vimos, pelo presente, solicitar a V. Exa. a especial gentileza de remeter para juntada nos respectivos projetos em tramitação nesta Casa, a confirmação do registro e a matrícula devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal dos imóveis a serem doados às seguintes indústrias: Mark Med Indústria e Comércio Ltda, Engedom Artefatos de Metais Ltda, S.A.Z. Comércio de Areia Ltda e Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Na oportunidade, conforme acertado na referida sessão legislativa com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Márcio Guerra, solicitamos a remessa das seguintes informações de preenchimento obrigatório conforme legislação municipal em vigor, não constantes do Anexo Único:

1 – Classificação NBM das empresas acima referidas, bem como das seguintes: Compensados Santo Antônio Ltda, F.C.I Funilaria Comércio e Indústria Ltda, Datagraf Serviços Gráficos Ltda e W. Barbosa Ltda;

2 – Características gerais para comunicação de dados da empresa Compensados Santo Antônio;

3 – Quantidade necessária de Linha de dados da empresa F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda;

4 – Insumos necessários da região da empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda;

5 – Consumo de energia elétrica da empresa W. Barbosa Ltda;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 54

6 – Consumo de energia elétrica, resíduos industriais e sucadas resultantes do processo e seu tratamento, quantidade de linha de dados e características gerais de comunicação de dados da empresa W. Barbosa Ltda;

7 – Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e malote da S.A.Z Comércio de Areia Ltda;

8 - Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e o item relativo à terceirização de serviços da Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância de
Bragança Paulista – SP

DEL/ME.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1099/99
fls. 55

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

Em resposta ao ofício GP. 2.039/99 de 03/12/99

Junte-se aos projetos de lei correspondentes.
03/12/99

CÂMARA MUNICIPAL
- 9 DEZ 1999 003812
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109099
fls. 56

WILLTEC

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1060/99
Fls. 57

ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1090/99
Fls. 58
a)

Ofício CM-625/99

Em 06 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei **nº 75/99** que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências;

Projeto de Lei **nº80/99** que dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências;

Projeto de Lei **nº83/99** que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar;

Projeto de Lei Complementar **nº45/99** que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar **nº 36/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Compensados Santo Antonio Ltda.;

Projeto de Lei Complementar **nº 37/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa FCI – Funilaria, Indústria e Comércio Ltda.;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 59
a) m

Projeto de Lei Complementar **nº 38/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Mark Med Indústria e Comércio Ltda;

Projeto de Lei Complementar **nº 42/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa S A Z Comércio de Areia Ltda.

Os projetos acima mencionados, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que os mesmos propõem.

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 60
a)

Ref.: PLC nº 37/99

EMENDA Nº 01 - 1º turno MODIFICATIVA

Na descrição da área do terreno mencinada como Área C-4, suprima-se as seguintes expressões, inseridas em duplicidade :

" tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62- metros divisando com o loteamento ".

JUSTIFICATIVA

A emenda tem simplesmente a finalidade de corrigir a redação da descrição da área C-4, eliminando expressões inseridas em duplicidade.

CASA DO PODER LEGISLATIVO; 06 de dezembro de 1999

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) _____

a) _____ a) _____

a) _____ a) _____

Prejudicada pela retirada do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 61
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/99
RELATOR: Paulo Miguel Zenorini

1 **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**: Trata-se de projeto, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda.

2 **RELATÓRIO**: Considerando tratar-se de empresa atuante na área de funilaria e calderaria industrial, entendemos que a sua atividade é geradora de poluição sonora e, portanto, que as avaliações devem ser mais criteriosas. Essa cautela deve ser tomada, sabendo-se que a região na qual está localizada a área a ser doada tem a característica predominantemente residencial, de forma que a instalação da empresa no setor poderá gerar sérios problemas à comunidade local.

3 **CONCLUSÃO**: Somos pelo adiamento do presente projeto de lei complementar, defendendo a realização de audiência pública com os moradores do setor, a fim de avaliar a situação de forma mais efetiva e participativa, inclusive com maior conhecimento do funcionamento da empresa.

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999

PAULO MIGUEL ZENORINI
Relator e membro da CESSAS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 62

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/99
RELATOR: Paulo Miguel Zenorini

FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR:

CONTRÁRIOS AO PARECER DO RELATOR:

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
Prot.Geral nº 1090/99
Fl. 63
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/99**
Relator: Paulo Mário

PARECER DO RELATOR

1. Matéria de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área total: 1.149,20 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda.);*

2 Relatório:

2.1. A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, em nome da Câmara Municipal de Bragança Paulista, assumiu compromisso com os moradores do Jardim São Lourenço de não permitir a doação de terreno naquele setor sem prévia consulta.

2.2. Considerando que a doação em análise está localizada nas proximidades do referido bairro, bem como próximo a escola municipal, devemos portanto ter cautela na aprovação desta matéria. Sendo assim, aguardamos melhores discussões em Plenário para nos posicionar quanto ao mérito.

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999.

PAULO MÁRIO
Presidente e Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1090/99
Fl. 64
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/99**
Relator: PAULO MÁRIO

DECISÃO DA COMISSÃO, em 09 de dezembro de 1999.

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Miguel Francisco Lopes	
Luiz Francisco Villaça	
Clóvis Amaral Garcia	
Nicola Cortez	

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-661/99

20 DEZ 16 20 99 003961

BRAGANÇA PAULISTA-SP

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 65
a)

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para, por determinação do Senhor Prefeito, informar que o solicitado pelo ofício GB n.º 2.039/99 foi encaminhado a essa Egrégia Casa em 09 deste mês, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Tem este a finalidade de registrar a remessa das informações, cuja cópia novamente encaminho a Vossa Excelência, visando regularizar os trâmites estabelecidos por este Executivo para nosso devido controle e acompanhamento.

Assim posto, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt/JR

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 09 de Dezembro de 99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 66
a)

Exmo. Sr.
José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Em atenção ao Oficio GB nº 2.039/99, recebido nesta data, anexamos resposta e nos colocamos à sua inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 67
a)

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

CÂMARA MUNICIPAL
- 9 DEZ 1999 003812
BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 68
a)

WILLTEC

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 69
a)

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1099/99
Fls. 70
a) mi

Ofício CM- 082/2000

Bragança Paulista, 21 de março de 2000.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 21/03/2000
Presidente da Câmara

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para solicitar dessa Egrégia Casa a retirada e devolução do **projeto de lei complementar nº 37/99**, que dispõe sobre doação de terreno à empresa **F.C.I. Funilaria, Comércio e Indústria Ltda.**, para que este Executivo possa proceder melhores estudos.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -21-Mar-2000-14:30-000632-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA
ALT/alt/JR

Devolvido ao Executivo.
Of. GP DEL 55/2000, de 24/3/2000.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

** EXERCA SUA CIDADANIA **

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1090/99
Fls. 71

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL 55/2000

Casa do Poder Legislativo, 24 de março de 2000.

SENHOR PREFEITO

Em atenção ao seu ofício CM-082/2000, servimo-nos deste para devolver a V.Exa. o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/99**, de autoria desse Executivo, que dispõe sobre autorização de terreno a indústria (FCI Funilaria e Comércio Ltda.).

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1090/99
Fl. 72
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC Nº 37/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 18/11/99 POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Adilson Leitão Xavier **PRAZO DO RELATOR:** 25/11/99

PRAZO DA COMISSÃO: 03/12/99 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 02/12/99

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 03/12/99 POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Miguel Zanorini **PRAZO DO RELATOR:** 05/02/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 13/02/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM ___/___/___

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 9/12/99 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário **PRAZO DO RELATOR:** 9/12/99

PRAZO DA COMISSÃO: 9/12/99 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: conf. Rda. fcio CM 6 20/99

PARECER EMITIDO EM 9/12/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1050/99
Fl. 73
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC Nº 37/99 RECEBIMENTO: 05/11/99

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 18/11/99 – HORÁRIO: 9h00

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: Art 148-RI (90 dias)

PRAZOS

EMENDAS 16/11/99

1° TURNO PREVISTO: 14/03/2000

2° TURNO PREVISTO: 21/03/2000

PRAZO FINAL: 31/03/2000

OBSERVAÇÕES: conv. Carta Ofício CM 625/99

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº _____ DATA DE RECEBIMENTO: ___/___/___
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: ___/___/___

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Projeto Retirado Pelo Autor - OF CM 082/2000
PUBLICADO NO: _____ EDIÇÃO: ___/___/___ - PÁG.: _____
CONFERIDO POR: _____